

Edital do Processo de Retorno 2025/1 para o curso de Medicina da Universidade do Sul de Santa Catarina

Catarina EDITAL Nº 001_MED_RTN_2025/1 _ UNISUL

Edital de oferta de vagas remanescentes em Curso de Graduação Presencial, por meio de seleção e ingresso por Processo de Retorno para o curso de Medicina da Universidade do Sul de Santa Catarina, para ingresso no período letivo de 2025/1.

Este Edital tem por base as vagas remanescentes que a Universidade do Sul de Santa Catarina possui por não ter realizado a oferta destas vagas em anos pretéritos ou por ter ofertado em quantidade menor do que legalmente tem autorização para ofertar, considerando “vagas remanescentes” aquelas de anos anteriores que não foram preenchidas ou que foram liberadas. Essas vagas são destinadas somente à ex-alunos da Universidade do Sul de Santa Catarina e que estejam com matrícula com status de abandono.

Considerado o exposto, a diretoria da Universidade do Sul de Santa Catarina, de acordo com a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público que, no período de **25/10/24 a 26/01/25**, estarão abertas as inscrições para o Processo de Retorno para o Curso de Medicina da Universidade do Sul de Santa Catarina, com ingresso no período letivo de 2025/1.

1. DO CURSO E DAS VAGAS

- 1.1. Para o curso de Medicina da Universidade do Sul de Santa Catarina, na modalidade Bacharelado, turno integral, serão oferecidas, no 1º semestre de 2025, as seguintes vagas, nas respectivas unidades:

UNIDADE PEDRA BRANCA

Av. Pedra Branca, nº 25, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC

SITUAÇÃO	VAGAS	PERIODOS
Renovação de Reconhecimento: Decreto Estadual nº 433, de 15/8/2011 publicado no D.O.E-SC de 15/08/2011	5	3º, 5º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º

UNIDADE TUBARÃO

Rua José Acácio Moreira, nº 787, Bairro Dehon, Tubarão/SC

SITUAÇÃO	VAGAS	PERIODOS
Renovação de Reconhecimento: Decreto Estadual nº 2.285, de 3/7/2014, publicado no D.O.ESC de 4/7/2014	5	3º, 5º, 7º, 9º, 10º, 11º e 12º

- 1.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação do processo seletivo.
- 1.3. A indicação do período de ingresso do candidato será realizada após a classificação, conforme análise curricular e de acordo com o item 6, considerando as notas das disciplinas que estiverem lançadas em sistema até o último semestre em que o candidato esteve ativo.

2. DAS CONDIÇÕES

- 2.1. É qualificado a inscrever-se para este Processo Seletivo apenas **Ex-Alunos do curso de Medicina** da Universidade do Sul de Santa Catarina, cujo status de matrícula se encontra como abandono.
- 2.2. São situações de exclusão da participação no presente processo seletivo de Retorno:
- 2.2.1. Caso tenha abandonado ainda no primeiro período, o ex-Aluno só poderá ingressar através do Vestibular Tradicional ou Processo Seletivo Específico Enem.
- 2.2.2. Caso em que o candidato esteja com status de abandono na Instituição, mas estejam cursando em outra Instituição de Ensino, este só poderá concorrer às vagas nos processos de transferência externa.
- 2.2.3. Ex-alunos que estiverem com status de matrícula como cancelada ou desligada na Instituição não poderão concorrer para as vagas deste processo seletivo. Deverão, portanto, ingressar por meio do Vestibular Tradicional ou Processo Seletivo Específico Enem, e caso esteja cursando em outra Instituição de Ensino, poderá retornar através do Processo de Transferência Externa.
- 2.3. O candidato que possua débitos financeiros anteriores com a Universidade do Sul de Santa Catarina, deverá quitar estes débitos, para que sua matrícula seja efetivada.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.

- 3.1.1. Não exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento de Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.
 - 3.1.2. As inscrições deverão ser realizadas no site da Universidade do Sul de Santa Catarina (<https://www.unisul.br/graduacao-em-medicina/>) no período de **25/10/24 a 26/01/25**.
 - 3.1.3. O candidato irá receber um e-mail de confirmação, após a conclusão da inscrição. O e-mail servirá como documento válido que confirma a conclusão da inscrição realizada pelo candidato.
 - 3.1.4. A Instituição não se responsabiliza se o e-mail de confirmação for para lixeira ou ser classificado como SPAM.
- 3.2. O candidato deverá realizar a inscrição em um único momento, não sendo possível retomada de acesso à plataforma ou dupla manifestação de interesse.
- 3.3. Uma vez concluído o procedimento, não haverá possibilidade de edição de qualquer informação e o não preenchimento correto das informações, poderá acarretar a desclassificação do candidato.
 - 3.3.1. Não será possível a alteração do campus de interesse informado na ficha de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.
 - 3.3.2. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento.
- 3.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar o status e confirmação da sua inscrição, bem como todas as publicações relacionadas ao processo seletivo a serem divulgadas no site da Instituição (<https://www.unisul.br/graduacao-em-medicina/>).
- 3.5. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o concurso contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados, bem como na legislação pertinente.
- 3.6. Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara aceitar as condições do presente edital, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2025/1.
- 3.7. A Instituição não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8. Não serão aceitas inscrições que não atendam ao previsto neste edital nem recursos por inscrição não efetivada em virtude de incorreções no preenchimento do formulário de inscrição.
- 3.9. Para efetuar sua inscrição o candidato deverá informar endereço de e-mail e número de telefone válidos, aos quais a Instituição, poderá, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do Programa, e demais informações julgadas pertinentes.
- 3.10. O candidato tem conhecimento, consente e autoriza a Instituição a coletar dados pessoais e sensíveis, assegurando que o respectivo armazenamento e tratamento é realizado de acordo com as regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), para atender aos fins legais e educacionais.
- 3.11. As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Instituição de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.
- 3.12. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.
- 3.13. Os(as) candidatos(as) transgêneros ou aqueles(as) cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, e que desejar ser identificado pelo nome social durante o período de inscrição, deverá preencher, assinar e encaminhar o formulário disponível no Anexo II deste edital, para o e-mail retorno.medicina@animaeducacao.com.br até o dia **26/01/25**, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG). Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social.
- 3.14. A relação preliminar dos candidatos inscritos será publicada com o nome dos candidatos com inscrição confirmada, de acordo com a LGPD, em **27/01/2025, após às 18h**, no site da Universidade do Sul de Santa Catarina: (<https://www.unisul.br/graduacao-em-medicina/>).
- 3.15. Após a análise dos recursos, a relação final dos candidatos inscritos, será publicada com o nome dos candidatos, de acordo com a LGPD, no dia **29/01/2025, após às 18h**, no site da Instituição (<https://www.unisul.br/graduacao-em-medicina/>).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A avaliação dos candidatos inscritos neste processo seletivo será realizada em duas etapas:

4.1.1. A primeira etapa, de caráter classificatória e eliminatória, consistirá na análise da média de notas obtidas do último período em que o candidato esteve, devidamente, matriculado no curso de Medicina na Universidade do Sul de Santa Catarina.

4.1.1.1. Candidatos que cursaram em Currículos integrados, terão as médias calculadas de acordo com as notas das Unidades Curriculares (UCs), ou seja, a soma da nota de todas as disciplinas realizadas, com os seguintes critérios:

- a) Satisfatório = 100;
- b) Precisa melhorar = 60;
- c) Insatisfatório = 0.

4.1.1.2. Candidatos que cursaram em Currículos Modulares, terão as médias calculadas de acordo com as notas das disciplinas cursadas com os seguintes critérios:

- a) Média aritmética das disciplinas cursadas, aprovadas e reprovadas, ou seja, a soma da nota de todas as disciplinas cursadas dividido pela quantidade de disciplinas realizadas.

4.1.2. A segunda etapa, de caráter eliminatório consistirá na análise curricular dos candidatos, para adequação de currículo e adaptação de unidades curriculares/unidades de aprendizagem, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Instituição, nos termos da legislação vigente e das normas internas para aproveitamento de estudos.

4.1.2.1. Não será preciso que o candidato envie nenhum documento para participação no processo seletivo, pois a análise curricular para retorno ao curso, será realizada de acordo com as informações contidas no sistema acadêmicos da Instituição.

4.1.2.2. Só serão analisadas a fim de aproveitamento acadêmico/equivalência, as disciplinas concluídas com status de aprovadas.

4.1.2.3. Disciplinas dispensadas não serão consideradas para o cálculo da média.

4.1.2.4. Serão consideradas as notas das disciplinas que estiverem lançadas em sistema até o dia 26/01/2025 considerando o último semestre em que o candidato esteve devidamente matriculado.

4.1.2.5. Caso o candidato não tenha nenhuma disciplina aprovada no último semestre cursado, será considerado a média das notas obtidas do período anterior ao último período em que o candidato esteve devidamente matriculado.

4.1.2.6. A análise do processo para indicação do retorno do candidato será realizada pela comissão mediante aproveitamentos obtidos até o último período em que o candidato esteve devidamente matriculado até 2024/2.

4.1.2.7. Fica o candidato ciente de que se não se enquadrar nos período com vagas existentes, será eliminado.

5 DA ANÁLISE ACADÊMICA

5.1 O candidato aprovado dentro do limite de vagas, deverá se matricular no período/semestre para o qual foi aprovado, devendo cursar as disciplinas indicadas na análise curricular que não tiveram aproveitamento. Após a matrícula, não serão aceitos pedidos de reanálise ou análise de nova documentação para o semestre de ingresso. Nos períodos subsequentes a serem cursados, o candidato poderá solicitar dispensa de disciplinas, desde que este pedido seja atrelado à análise e estará condicionada à existência de vagas, nas formas e condições previstas no regimento da respectiva instituição de ensino, desde que seja apresentada nova documentação, sendo feita reanálise pela Coordenação do Curso.

5.2 Não será possível a solicitação retroativa de dispensa de disciplinas do período cursado pelo candidato no semestre de entrada na Instituição, ou seja, as disciplinas indicadas pela coordenação acadêmica na análise curricular, são devidas e devem ser cursadas integralmente.

5.3 O candidato deverá realizar matrícula e cursar as disciplinas do período para o qual foi selecionado e aquelas que porventura estejam em oferta sem choque de horário e para as quais seja indicado para cumprir

adaptações, sendo vetado, em qualquer outra situação, cursar unidades curriculares/unidades de aprendizagem distintas daquelas ofertadas na etapa/fase para a qual foi classificado.

- 5.4** O candidato somente poderá solicitar novas dispensas, além daquelas divulgadas no resultado da análise curricular, nos próximos semestres, desde que apresentada nova documentação atualizada, ficando ciente que em caso de deferimento do aproveitamento de estudos não será possível alteração ou a progressão de semestre.
- 5.4.1** Estudante que já possua formação superior, poderá solicitar dispensas de disciplinas, nos períodos subsequentes a serem cursados, ficando ciente que serão permitidos documentos de formados, em no máximo, 5 (cinco) anos a contar da data de ingresso no curso de medicina desta Instituição. As análises curriculares estão vinculadas às condições previstas no Regimento e Manual do Candidato da respectiva Instituição de Ensino.
- 5.4.2** O estudante deverá ter concluído a disciplina ou unidade curricular objeto da análise de dispensa, em no máximo, 5 (cinco) anos a contar da data de ingresso do(a) requerente no curso de medicina nesta Instituição.
- 5.4.3** Não serão realizadas dispensas do 9º ao 12º período, pois os internatos devem ser cursados integralmente.
- 5.4.4** Não serão aceitos documentos do 9º ao 12º período para fins de solicitações de dispensa de disciplina/análise curricular.
- 5.4.5** Não será possível a solicitação retroativa de dispensa de disciplinas do período cursado pelo candidato no semestre de entrada na Instituição, ou seja, as disciplinas indicadas pela coordenação acadêmica na análise curricular, são devidas e devem ser cursadas integralmente.
- 5.4.6** Após a conclusão do primeiro semestre cursado, os candidatos que tiverem disciplinas cursadas no exterior e desejarem solicitar dispensa de disciplinas, somente será considerado para análise as disciplinas cursadas em Instituição de Ensino Superior Estrangeira que estiver listada no diretório do World Directory of Medical Schools (<https://www.wdoms.org/>).
- 5.5** O candidato aprovado dentro do limite de vagas que, após análise e dispensa de disciplina/unidade curricular, realizar matrícula com pendência na Unidade Curricular de Práticas Médicas no SUS, de qualquer período e/ou etapa, deverá, obrigatoriamente, matricular-se em oferta especial de PMSUS. A referida oferta será divulgada pela IES via edital, no qual deverá constar informações sobre carga horária, ônus financeiro e critérios de aprovação.
- 5.6** O candidato aprovado dentro do limite de vagas que matricular-se com pendências nas demais Unidades Curriculares que integram o Projeto Pedagógico do curso de Medicina da Instituição, estará ciente que precisará, obrigatoriamente, cursá-las integralmente como pré-requisito para progressão do ciclo de aprendizagem, com destaque para o internato (Estágio Curricular).
- 5.7** O candidato no ato da matrícula deverá assinar a Ata da Análise confeccionada pela Coordenação do Curso de Medicina, dando ciência no período, disciplinas, adaptações e dispensas que foram conferidas a ele.

6 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

- 6.1** A classificação final dos candidatos será realizada na ordem decrescente, considerando os pontos obtidos na **etapa 1**. Ocorrendo o empate, o desempate se fará na seguinte ordem:
- Idade cronológica decrescente dos candidatos;
 - Persistindo o impasse, o desempate final será feito pela ordem crescente dos períodos, ou seja, serão preenchidas, prioritariamente, as vagas do 3º período, em seguida, as vagas do 5º período, em seguida, as vagas do 7º período e por fim, as vagas do 9º período.
- 6.2** Serão considerados aprovados ou excedentes candidatos classificados dentro da quantidade de vagas disponibilizadas neste edital.
- 6.2.1** Poderão, a exclusivo critério da instituição, ser convocados candidatos excedentes para ocupar vagas não preenchidas pelos candidatos classificados dentro da quantidade de vagas disponibilizadas neste edital.
- 6.3** O **resultado preliminar de classificação**, será divulgado de acordo com a LGDP, em **31/01/2025** após às 18h, no site da Universidade do Sul de Santa Catarina (<https://www.unisul.br/graduacao-em-medicina/>).
- 6.4** O **resultado final de classificação**, após as análises dos recursos, será divulgado, de acordo com a LGDP, em **05/02/2025** após às 18h, no site da Universidade do Sul de Santa Catarina (<https://www.unisul.br/graduacao-em-medicina/>).
- 6.5** É exclusiva responsabilidade do candidato a consulta e o acompanhamento de todos os resultados publicados

7 DOS RECURSOS

- 7.1 O candidato devidamente inscrito e que não identificar seu nome na listagem preliminar de inscritos, a que se refere o item 3.14, deverá enviar e-mail para retorno.medicina@animaeducacao.com.br **28/01/2025 das 00h00 até às 23h59** com o assunto “UNISUL - RECURSO RETORNO – NOME COMPLETO DO CANDIDATO” e informar sobre sua inscrição.
- 7.2 A interposição de recurso contra o resultado preliminar de classificação se dará das 00h00 às 14h do dia **01/02/2025**, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para retorno.medicina@animaeducacao.com.br, com o assunto “UNISUL - RECURSO RETORNO – NOME COMPLETO DO CANDIDATO”, contendo no corpo do e-mail: CPF completo do candidato, campus de interesse e motivo da solicitação de recurso. Se houver mais de um motivo, todos deverão ser listados em um único e-mail.
- 7.3 A interposição de recurso deverá fundamentar os argumentos com lógica e consistência.
- 7.4 Os recursos serão analisados pela comissão do processo seletivo, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 7.5 As decisões em relação aos recursos serão enviadas ao e-mail do candidato que impetrou o recurso.
- 7.5.1. A comissão examinadora não se responsabiliza no caso de respostas serem enviadas para a lixeira ou SPAM.
- 7.6 Os recursos deverão ser encaminhados a partir do mesmo endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no momento de sua inscrição para participação do processo seletivo.
- 7.7 O recurso deve ser realizado pelo próprio candidato. Se realizado por terceiro, deverá vir acompanhado de procuração com poder específico e com firma reconhecida.
- 7.7.1 Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o(a) candidato(a).
- 7.8 Não serão aceitos documentos juntados ao recurso.
- 7.9 Serão inadmitidos os recursos protocolados por outro meio, que não o disciplinado nos subitens 7.1 e 7.2.
- 7.10 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

8 DA MATRÍCULA

- 8.1 A matrícula dos candidatos aprovados no limite das vagas será feita, na primeira chamada, de forma digital ou presencial, **nos dias 06, 07 e 10 de fevereiro de 2025**, com o pagamento do boleto referente à matrícula e assinatura do contrato de adesão, nas datas informadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 8.1.1 As matrículas deverão ser realizadas de forma digital ou presencial, com a entrega ou envio dos documentos obrigatórios, nos endereços ou respectivos links:
- **Pedra Branca:**
 - **Endereço:** Av. Pedra Branca, nº 25, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC;
 - **Link:** <https://nuvidio.com/anima.-.cac.digital.unisul-pedrabranca->
 - **Tubarão:**
 - **Endereço:** Avenida José Acácio Moreira, 787, Dehon, Tubarão/SC;
 - **Link:** <https://nuvidio.com/anima.-.cac.digital.unisul-tubarao-medi>
- 8.1.2 O boleto e o contrato de prestação de serviços educacionais ficarão disponíveis para impressão no ambiente de pré-matrícula no site da instituição.
- 8.2 A convocação dos candidatos excedentes será realizada via publicação no site <https://www.unisul.br/graduacao-em-medicina/> podendo, também, ser realizada por telefone, WhatsApp e e-mail, sendo que eventual incorreção das informações é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato convocado, deverá realizar a matrícula no campus onde foi convocado, em locais a serem divulgados no site da instituição, conforme calendário de chamadas de excedentes, indicado abaixo:
- a) 2ª chamada: Matrícula nos dias **12 e 13/02/2025**;
 - b) Demais chamadas (se necessário) a partir de **14/02/2025**.
- 8.2.1 Excedente é o candidato classificado, mas não aprovado no limite das vagas do curso de Medicina, o qual só será convocado em caso de desistência de candidato aprovado, de acordo com a ordem de

classificação dos excedentes.

8.2.2 A convocação de excedentes constitui mera liberalidade da Instituição e respeitará o limite de vagas divulgadas nesse edital. Sendo assim, estarão automaticamente encerradas as chamadas, caso se complete o total de vagas definido.

8.3 A não efetivação da matrícula completa (pagamento da matrícula até o último dia do prazo de matrícula da chamada, entrega da documentação obrigatória de matrícula do candidato e fiador, assinatura do contrato de prestação de serviços impresso e, se aplicável, documentação do responsável) nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. **Não haverá, portanto, reserva de vagas.**

8.4 Para matricular-se, o candidato deverá apresentar o comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade, assinar as 2 (duas) vias impressas do contrato de prestação de serviços educacionais entregues no ato da matrícula (assinatura do contratante e fiador), e entregar os seguintes documentos:

1 (uma) cópia simples e original (para conferência):

- Termo de compromisso (termo de ciência) dos documentos de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
- Documento oficial de identidade;
- Comprovante de conclusão de escolaridade (ensino médio);

8.5 A não entrega dos documentos relacionados a seguir não impedem a matrícula do estudante, mas deverão ser encaminhados à Instituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do calendário acadêmico, uma vez que compõem a relação de requisitos necessários para os devidos registros acadêmicos. O candidato deverá encaminhá-los pós matrícula, pelo portal do aluno > Sala de Aula Virtual > Documentos de Matrícula.

- Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
- Histórico escolar do ensino médio;
- Certificado de dispensa de incorporação ou Certificado de reservista para homens de 18 a 45 anos;
- Título eleitoral;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de última votação/quitação eleitoral, para maiores de 18 anos;
- Caderneta de vacinação (comprovante de vacina contra rubéola) para mulheres de até 40 anos de Santa Catarina;
- Comprovante de endereço atualizado (água, luz e telefone)
- Diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;
- 01 cópia do Comprovante Digital de Vacinação (Conecte SUS) contra o COVID-19, constando as três doses e a 4ª dose (reforço), caso já tenha tomado.
- 01 cópia do Comprovante de Vacina completo. Enviar à frente do cartão onde consta seu nome e o verso, onde consta as vacinas. Devem constar:
 - Duas doses de antitetânica (dT) e/ou dose de reforço dentro do prazo de 10 anos;
 - Duas doses de Tríplice Viral (MMR/SCR) até 29 anos;
 - Três doses de HEP-B e o ANTI-HBS (exame laboratorial) indicando REAGENTE;
 - Duas doses de Varicela ou a dose única ou IGG Varicela Zoster (exame laboratorial) indicando REAGENTE

8.6 Candidato **estrangeiro** deverá apresentar: identidade de estrangeiro, CPF, comprovante de endereço, passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.

8.7 Candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

8.8 Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o candidato deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.

8.9 O Candidato Contratante declara:

- I. que satisfaz os requisitos legais para realizar o curso superior no qual requer sua matrícula;
- II. que são verdadeiros, válidos e regulares os documentos que apresenta para comprovar sua identidade e a satisfação de tais requisitos, tais como diplomas, históricos escolares, declaração de conteúdo, pedidos de aproveitamento de disciplina e outros previstos neste Edital;
- III. a regularidade e validade, dos cursos e estudos que realizou anteriormente à matrícula, ou sua convalidação/revalidação.

8.10 Caso, após a matrícula, seja verificada qualquer pendência, dúvida ou irregularidade, o Candidato Contratante

se compromete a saná-las no prazo legal ou que vier a ser concedido pela instituição de ensino, sob pena do indeferimento ou cancelamento de sua matrícula e de demais efeitos legais decorrentes.

- 8.11** Para firmar o contrato do curso de Universidade do Sul de Santa Catarina, o candidato ou o seu responsável legal providenciará garantia, na modalidade fiança, que poderá ser substituída por seguro- garantia ou fiança bancária, que poderá ser substituída pela antecipação do pagamento da semestralidade, no prazo máximo de chamada da matrícula previsto neste edital.

Optando-se pela modalidade fiança, o fiador deverá cumulativamente:

- a) possuir renda mensal de, pelo menos, o valor de 1 (uma) parcela da semestralidade do curso de Medicina da Instituição, assim comprovada pelos documentos:
- assalariado: contracheque atualizado;
 - autônomo/profissional liberal: declaração atualizada de contador e cópia de carnê-leão, cópia da última declaração de IRPF (considerando o valor tributável e de 12 vezes o valor da mensalidade) e respectivo recibo de entrega; ou
- b) possuir bem imóvel em nome do fiador, livre e desembaraçado, isento de ônus reais (comprovado por meio de Certidão Negativa de Ônus Reais atualizada) e que não seja bem de família, assim considerado na forma da lei, bem como o valor de pelo menos, 12 (doze) vezes o valor da parcela da semestralidade do curso de Medicina da Instituição. Não é possível realizar a fiança de um imóvel em nome do próprio candidato ou do cônjuge, salvo em casos em que o regime de bens permitir.
- c) Para Fiança Empresa, apresentar: .
- Contrato social e alteração contratual atualizada;
 - Balancete referente ao último ano;
 - Demonstrativo de resultado referente ao último ano;
 - Lucro maior de (12 vezes a mensalidade);
 - Imposto de renda de pessoa jurídica valor tributável.
- 8.11.1** Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade/invalidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02). A fiança prestada por um cônjuge sem a anuência do outro é inválida, assim como também é sem validade a fiança prestada por pessoas jurídicas, quando o contrato social o proibir. Não é válida a fiança de si mesmo.
- 8.11.2** Um cônjuge não pode ser fiador do outro, neste caso, será necessário um terceiro para fiador.
- 8.11.3** Os pais, enquanto responsáveis legais, não podem ser fiadores do candidato menor de 18 (dezoito) anos.
- 8.11.4** Para autônomo/profissional liberal que apresentar o IRPJ, o valor tributável deverá ser 12 vezes o valor da mensalidade.
- 8.11.5** Caso o fiador não possa comparecer junto ao candidato no dia da matrícula, o candidato poderá assinar os documentos, desde que esteja munido de procuração e os documentos exigidos do fiador.
- 8.11.6** O Fiador deverá apresentar além da documentação de comprovação da renda, 1 (uma) cópia da carteira de identidade, CPF e certidão de nascimento/casamento, comprovante de residência atualizado e a identidade do cônjuge, quando houver.
- 8.11.7** Quando não for o candidato, o contratante deverá apresentar 1 (uma) cópia e original de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado.
- 8.11.8** Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.
- 8.12** Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo disposto no contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre o candidato e a Instituição de Ensino, como também pelo Estatuto e/ou Regimento Interno.
- 8.13** A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservância à legislação poderá ser cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.
- 8.14** Caso seja constatado, após a convocação de todos os candidatos aprovados, que ainda não foram preenchidas todas as vagas divulgadas no edital, mesmo após a data **31/03/2025**, poderão ser realizadas tentativas de chamamento extraordinária com os candidatos ausentes, de acordo com o ranking de classificação.
- 8.15** As chamadas e matrículas deste edital serão finalizadas em **31/03/2025**, ainda que se tenham candidatos

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, quando decorrentes de:
- Endereço ou número de telefone não atualizado;
 - Endereço de difícil acesso;
 - Endereço de e-mail informado de forma errada;
 - Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - Correspondência recebida por terceiros.
- 9.2.** Visando ao êxito do processo, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá modificar este Edital, de acordo com a legislação vigente e ampla divulgação no site da Instituição, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relacionadas a este Edital.
- 9.3.** O candidato que não tenha indicado atendimento especial, no momento da inscrição, ou adquirir necessidade de atendimento especial durante sua vida acadêmica com a Instituição, deverá realizar solicitação em formulário próprio, disponibilizado no momento de sua matrícula ou em qualquer outro momento ao longo de seu vínculo acadêmico.
- 9.3.1.** Caso a matrícula seja realizada após o início das aulas, a depender do tipo de necessidade especial a ser atendida, a Instituição terá prazo razoável para efetivar o atendimento, considerando que eventualmente precisará contratar funcionário e/ou realizar obras, dentre outras atividades.
- 9.4.** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o Processo Seletivo Específico Enem 2025/1 contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados, bem como na legislação pertinente.
- 9.5.** As datas previstas neste Edital, poderão sofrer alterações por determinação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Medicina, as quais serão previamente comunicadas aos candidatos via aditivo no site <https://www.unisul.br/graduacao-em-medicina/>.
- 9.6.** A data do início das aulas para será divulgada no site <https://www.unisul.br/graduacao-em-medicina/>.
- 9.7.** A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, bem como tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.
- 9.8.** A oferta educacional da Instituição é anual. Portanto, é possível que um candidato inicie seus estudos em um determinado período e, no semestre subsequente, seja necessário retroceder para cursar os períodos anteriores que tenham permanecido pendentes.
- 9.9.** O curso poderá ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição.
- 9.10.** O curso poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.
- 9.11.** Não sendo oferecido o curso, o valor correspondente à matrícula paga pelo candidato, será devolvido ao interessado.
- 9.12.** Se julgar necessário, a Universidade do Sul de Santa Catarina poderá ofertar novas vagas remanescentes, caso em que utilizando o mesmo edital publicado, tendo ainda excedentes do processo atual, será incluído um aditivo onde conterà apenas as novas datas de matrícula e o número de vagas ofertadas, conforme validade do edital.
- 9.13.** Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro ou de um turno para outro, de acordo com as necessidades da Instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso, em face de necessidades da Instituição, o que será comunicado previamente aos candidatos.
- 9.14.** As turmas de Medicina são constituídas por cerca de 60 candidatos que se organizam em unidades curriculares, com atividades em pequenos grupos para tutoria, prática simulada e prática supervisionada.
- 9.15.** Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário escolar, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de candidatos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à

atividade.

- 9.16.** O resultado deste Processo Seletivo de Retorno 2025/1, regulamentado pelo presente instrumento, será válido apenas para o ingresso no curso de Medicina da Universidade do Sul de Santa Catarina no 1º semestre de 2025, até o dia **31/03/2025**.
- 9.17.** A Instituição é credenciada ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies). O Fies é um programa desenvolvido e ofertado pelo Ministério da Educação (MEC) para possibilitar maior acesso ao ensino superior. A responsabilidade pela solicitação do financiamento é exclusiva do candidato, a quem cabe comprovar o cumprimento dos requisitos necessários junto ao MEC para a sua concessão e manutenção. Assim, não compete à Instituição qualquer responsabilidade no que se refere à contratação do benefício pelo candidato.
- 9.18.** A Instituição não oferecerá qualquer tipo de financiamento próprio para o curso de Medicina, sendo assim, as únicas formas de custeio do curso objeto do presente Edital são com recursos próprios ou Fies, não havendo nenhum financiamento institucional privativo.
- 9.19.** Eventuais candidatos beneficiários de bolsa via convênio empresa não terão direito ao desconto nas mensalidades do curso de medicina da Universidade do Sul de Santa Catarina. A Bolsa Convênio empresa não é aplicável ao curso de Graduação de Medicina em qualquer hipótese.
- 9.20.** Informações sobre matrícula, valores de mensalidade e financiamentos devem ser obtidas pelo WhatsApp (48) 3279-1000, pela CAC Digital <https://nuvidio.com/anima.-cac.digital.unisul-pedrabranca> e <https://nuvidio.com/anima.-cac.digital.unisul-tubarao-medi> ou presencialmente na Central de Atendimento ao Candidato do campus escolhido.
- 9.21.** A Instituição não se responsabiliza por informações recebidas por meio de publicações em sites, grupos de redes sociais ou aplicativos que não sejam os oficiais mencionados neste edital.
- 9.22.** Os casos omissos relativos à realização do Processo Seletivo 2025/1, bem como dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que encaminhará seu parecer à reitoria, à qual caberá a decisão final.
- 9.23.** A privacidade e proteção de dados:
- 9.23.1.** O candidato poderá consultar mais detalhes de como a instituição trata seus dados pessoais no endereço eletrônico <https://www.unisul.br/canal-de-privacidade>.
- 9.23.2.** A Data Protection Officer da Ânima é Paula Starling. Se o candidato possui qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nossa Data Protection Officer no endereço: privacidade@animaeducacao.com.br.
- 9.23.3.** Se o candidato deseja exercer seus direitos de acessar, retificar, deletar ou se recusar ao tratamento de seus dados pessoais, preencha nosso formulário de requisição pelo link: <https://privacy-central.securiti.ai/#/dsr/866478e9-5e2d-4e34-8b4d-f9117a1230d5>.
- 9.24.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

Tubarão, 25 de outubro de 2024.

Rafael Luiz Ciccarini Nunes
Universidade do Sul de Santa Catarina

ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSO	PERÍODO
Inscrições	25/10/24 a 26/01/25
Publicação Listagem Preliminar de Inscritos	27/01, após as 18h
Recurso Listagem Preliminar da Inscritos	28/01
Publicação Listagem FINAL de Inscritos	29/01, após as 18h
Publicação Resultado Preliminar de classificação	31/01, após as 18h
Recurso Resultado Preliminar	01/02
Publicação Resultado FINAL de Classificação	05/02, após as 18h
Matrículas 1ª Chamada - Aprovados	06, 07 e 10/02
Matrícula 2ª Chamada Excedente	12 e 13/02
Demais chamadas (se necessário)	14/02

ANEXO II

**MODELO EXEMPLO DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS –
NOME SOCIAL**

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Nome Social

Eu, abaixo identificado, candidato Edital do Processo Seletivo de Retorno 2025/1 para o curso de Medicina da Universidade do Sul de Santa Catarina, em caso de aprovação e consequente matrícula, solicito que a Universidade do Sul de Santa Catarina colete e trate meu dado pessoal “nome social” com a finalidade de utilizá-lo internamente para aferição de frequência, realização e correção de avaliações, relacionamento com coordenadores e professores, etc., sendo proibida a utilização destas informações para outras finalidades.

Nome social: _____

Nome civil: _____

CPF: _____ Inscrição Processo: _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

Observação: Este formulário deverá ser enviado para o e-mail retorno.medicina@animaeducacao.com.br, juntamente com uma cópia do RG e de uma foto 3x4 recente.